



CONCURSO PÚBLICO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ -CRECI-PI 23ª REGIÃO

EDITAL 01/2024, 12 DE JUNHO DE 2024.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ— CRECI-PI 23ª REGIÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e para a formação de cadastro de reserva de seu quadro de pessoal, em consonância com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.
- **1.2.** Compete ao CRECI/PI-23ª Região o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.
- **1.3.** O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio, para lotação e exercício nas unidades administrativas de Teresina e Parnaíba, conforme necessidade e interesse do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Piauí CRECI-PI 23ª Região.
- **1.3.1.** O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do CRECI/PI-23ª Região.
- **1.4.** O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa do CRECI/PI 23ª Região.
- **1.5.** Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, ou aquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRECI/PI-23ª Região.
- **1.6.** O Concurso Público compreenderá a aplicação da seguinte fase:

FASE	CARÁTER
Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório

- 1.7. O Concurso Público será realizado em Teresina e Parnaíba, no Estado do Piauí.
- **1.8.** Fazem parte deste edital os anexos a seguir:
 - a) Anexo I Do quadro de vagas, vencimentos, carga horária, pré-requisitos e atribuições do cargo;
 - b) Anexo II Dos conteúdos programáticos;





- c) Anexo III Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- d) Anexo IV Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- e) Anexo V- Do cronograma de execução previsto.
- **1.9.** Todos os questionamentos relacionados ao presente Concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDIB, disponíveis por *chat on-line* através do endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>, por correio eletrônico <u>atendimento@idib.org.br</u> ou por telefones nº (61) 3968.5690, (61) 3711.1811 e 0800.885.0000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h30min às 17h.
- **1.10.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Para a contratação no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data de admissão, as condições especificadas a seguir:
 - a) ter sido classificado neste Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - f) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
 - g) apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no Inciso XVI do art.37 da Constituição Federal;
 - h) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal
 - i) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
 - j) cumprir com as determinações deste Edital.
- **2.2.** Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.
- **2.3.** Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.





2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1.** As inscrições deverão ser efetuadas durante o período das <u>14h00min de 12 de junho</u> <u>de 2024 às 23h59min de 15 de julho de 2024</u>, pela internet, através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **3.2.** A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- **3.2.1.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.
- **3.3.** A taxa de inscrição será conforme o disposto no quadro abaixo:

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO		
MÉDIO	R\$ 88,00 (oitenta e oito reais)		

- **3.4.** Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.
- 3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br, durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (CONCURSO PÚBLICO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO):
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).
- **3.5.1.** No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- **3.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do boleto bancário e poderá ser efetuado somente nos bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Itaú, Santander e Banco do Bradesco, até a data de seu vencimento.
- **3.6.1.** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento, PIX ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. Também não será aceito como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- **3.6.2.** Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- **3.6.3.** A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições.
- **3.6.4.** As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.





- **3.7.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- **3.8.** O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.
- **3.9.** Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016. **3.10.** O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, até o prazo final previsto em anexo no presente Edital, conforme data estabelecida, seguindo os procedimentos do subitem 3.5. e enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória: **I-Para candidato Pessoa com Deficiência PCD** (isenção conforme Lei Estadual nº 4.835): a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido,
- b) laudo médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF do candidato e ainda a assinatura, carimbo e CRM do profissional.
- II Para candidato Doador de Sangue (isenção conforme Lei Estadual nº 5.268):

impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições.
- III Para candidato Doador de Medula Óssea (isenção conforme Lei Estadual nº 5.397):
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceita como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME.
- IV Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí: isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada,





o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista neeste Edital.

- V Para candidato desempregado (isenção conforme Lei Estadual nº 5.953):
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório com fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- c) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento:
- d) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês. VI Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo: desconto de 50%, conforme Lei Estadual nº 5953:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda
 Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
 c) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- **4.1.** O IDIB, após o término do período de inscrição, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **4.2.** Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 12 DOS RECURSOS deste Edital, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.
- **4.3.** A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá ao candidato e no caso de não realização do certame por parte do CRECI/PI-23ª Região.
- 4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:
 - a) não pagar a taxa de inscrição; e,
 - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** O candidato poderá acessar o endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u> para imprimir a confirmação de sua inscrição.
- **5.1.1.** Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 12 DOS RECURSOS.
- **5.2.** O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme este edital.





5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.1.** Dentre as vagas previstas em edital, 5% (cinco por cento) serão providas na forma serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146/2015 e suas alterações.
- **6.1.1.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- **6.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1o e §2º do Art. 1o da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- **6.3.** Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.
- **6.4.** As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, no período previsto no Anexo V deste edital, para o correio eletrônico crecipi23@idib.org.br
- (i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com este edital, e CPF; e
- (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;
- c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea "b" deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.





- **6.6.** O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no período previsto no Anexo V deste edital, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.
- **6.7.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 6.5 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.
- **6.8.** O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 6.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- **6.9.** Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.
- **6.10.** As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.
- **6.11.** O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 6.5 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDIB, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- **6.12.** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para este concurso público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- **6.13.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nas datas previstas no Anexo V deste edital.
- **6.14.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto no Anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **6.15.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.
- **6.16.** A inobservância do disposto no item 6.5 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- **6.17.** O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida neste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- **6.18.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste concurso público e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- **6.19.** As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constantes neste edital. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.





- **6.20.** Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade do presente concurso público e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 6.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.
- **6.21.** Durante o prazo de validade do concurso serão convocados candidatos na condição de pessoa com deficiência de acordo com a alternância e proporcionalidade previstas em lei.
- **6.22.** Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.
- **6.23.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **6.24.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- **6.25.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo.
- **6.26.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/99, Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, caso possua nota de classificação para tanto.
- **6.27.** O candidato que se declarar deficiente, caso aprovado e classificado no Concurso, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica Oficial a ser designada pelo CRECI/PI-23ª Região, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004.
- **6.28.** O candidato mencionado no subitem 6.27 deste edital deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, bem como à provável causa da deficiência, quando da convocação para este procedimento.
- **6.29.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na Junta Médica Oficial acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **6.30.** A conclusão da Junta Médica Oficial referida no subitem 6.27. deste edital, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício do cargo, fará com que ele seja eliminado do Concurso.
- **6.31.** Quando a Junta Médica Oficial concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta médica pericial para nova inspeção.
- **6.32.** A junta médica pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da nova inspeção.





- **6.33.** Após a conclusão da nova inspeção, em caso de inaptidão, não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica Oficial referenciada no subitem 6.27 deste Edital.
- **6.34.** O candidato que for qualificado pela Junta Médica Oficial como pessoa com deficiência, mas a sua deficiência for considerada, também pela Junta Médica Oficial, incompatível para o exercício das atribuições dos cargos, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do Concurso, para todos os efeitos.
- **6.35.** As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- **6.36.** A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- **6.37.** O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência, se não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- **6.38.** A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
- **6.39.** Demais informações a respeito da perícia médica constará em edital de convocação específico a ser publicado pelo CRECI/PI-23ª Região.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

- **7.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.
- **7.2.** É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- **7.3.** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- **7.3.1.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;
- **7.3.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- **7.3.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou





danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais;

- **7.3.4.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento;
- **7.3.5.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial;
- **7.3.6.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público:
- **7.3.7.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;
- **7.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **7.5.** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- **7.6.** Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.
- 7.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.
- **7.8.** Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.
- **7.8.1.** Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, no período previsto.
- **7.8.2.** O envio da documentação prevista no subitem 7.8.1 deste Edital (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- **7.8.3.** As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original ou cópia autenticada em cartório) valerão somente para este Concurso.
- **7.9.** A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.
- **7.9.1.** Terá o direito previsto no subitem 7.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.
- **7.9.2.** A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- **7.9.2.1**. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- **7.9.3** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.





- **7.9.3.1.** Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- **7.9.4.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.
- **7.9.4.1.** Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.
- **7.10.** Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição,
- deverão fazê-lo via correio <u>eletronicoatendimento.concurso@idib.org.br</u> tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- **7.11.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 7.8.1 deste Edital.
- **7.11.1.** Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 7.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- **7.11.2.** No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- **7.12.** O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- **7.12.1.** O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 7.8.1 deste Edital e no prazo previsto.
- **7.12.2.** As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **7.13.** O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 7.10 acima.
- **7.14.** Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço <u>eletronico www.idib.org.br</u>.
- **7.14.1.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 7.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- **7.15.** Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.
- **7.16.** A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.





8. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

8.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme os quadros a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Perfil para Aprovação
O a mile a sime a mile a	Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	50%
Conhecimentos Comuns	Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0	(cinquenta por cento) do total
	Noções de Informática		1,0	5,0	de pontos, não podendo obter nota igual a
Conhecimentos Específicos	Connection		2,0	60,0	0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
Total - Prova Objetiva		60	-	110	-

- **8.2**. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>,
- **8.3.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- **8.4.** A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de **01 de setembro de 2024.**
- **8.5.** As provas objetivas constarão de 60 (sessenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste edital.
- **8.6.** Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50 (cinquenta) por cento do total de questões na prova objetiva e não obtiver nota 0,00 em qualquer uma das disciplinas.
- **8.7.** As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas (A à D) e uma única alternativa com a resposta correta.
- **8.8.** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.
- **8.9.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.
- **8.10.** O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova





(marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

- **8.11.** A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o mesmo deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação, poderá ocasionar a eliminação do candidato.
- **8.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.
- **8.13.** Em caso de divergência da foto do candidato, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.
- **8.14.** O IDIB poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.
- **8.15.** O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- **8.16**. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).
- **8.17**. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- **8.18.** Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- **8.19.** A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.10 deste edital, acarretará em eliminação sumária do candidato neste concurso.
- **8.20.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB devidamente treinado e autorizado para tanto.
- **8.21.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na data prevista neste edital de acordo com quadro a seguir:

CARGO	DATA
PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO/ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	01/09/2024 08h00min as 12h00min (horário oficial de Brasília)
PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01/09/2024 14h00min as 18h00min (horário oficial de Brasília)





- **9.1.2.** Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados dias antes da data da prova, por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idib.org.br
- **9.1.3.** O caderno de prova contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.
- **9.1.4.** Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.
- **9.1.5.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- **9.1.6.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDIB tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- **9.1.7.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.
- **9.1.8.** Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDIB a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- **9.1.9.** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- **9.1.10.** Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.
- **9.1.11.** Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- **9.1.12.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros





procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

- **9.1.13.** Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- **9.1.14.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- **9.1.15.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior.
- **9.1.16.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.
- **9.1.17.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- **9.1.18.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.
- **9.1.19.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- **9.1.20.** O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- **9.1.21.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.
- **9.1.22.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- **9.1.23.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDIB), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, lpod, lpad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDIB sobre tais equipamentos.
- **9.1.24.** No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o candidato será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.





- **9.1.25.** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- **9.1.26.** Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.
- **9.1.27.** Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.
- **9.1.28.** Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.
- **9.1.29**. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- **9.1.30.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- **9.1.31.** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDIB, a ser apresentado na data da prova.
- **9.1.32.** É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDIB, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- **9.1.33.** Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito neste edital, poderá ser realizado.
- **9.1.34.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:
 - a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;
- **9.1.35.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.





- **9.1.36.** Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- **9.1.37.** O candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.
- **9.1.38** Caso o candidato se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 9.1.37., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do concurso.
- 9.1.39. O candidato NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.
- **9.1.40.** O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.
- **9.1.41.** Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.
- **9.1.42**. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. O candidato que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminado do concurso.
- **9.1.43.** Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização, agir com conduta de:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 9.1.25 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) fizer anotações de informações referentes à suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- I) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não seja os permitidos;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;





- r) portar arma de fogo;
- s) obtiver o percentual mínimo na prova objetiva, porém estiver classificado em colocação superior ao número de vagas, somado ao número do cadastro de reserva.
- **9.1.44.** Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso.
- **9.1.45.** No dia de realização das provas, o IDIB poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- **9.1.46.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.
- **9.1.47.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **9.1.48.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- **9.1.49.** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **10.1.** Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II deste Edital;
- **10.2.** O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado;
- **10.3.** As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução;
- **10.4.** CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático;
- **10.5.** Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;
- **10.6.** Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** A classificação final dos aprovados observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada a partir do somatório do total de pontos obtidos nas Provas Objetivas, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente.
- **11.1.1.** Todos os cálculos citados neste edital serão sem arredondamento.





- **11.2.** A homologação da relação de candidatos aprovados e classificados no certame, por cargo, passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo indicado neste Edital.
- **11.2.1.** As listas de classificação para cada cargo especificado neste edital serão publicadas com base na nota final dos candidatos e de acordo com as seguintes nomenclaturas:
- a) aprovado: candidato classificado no limite do número de vagas ofertado no concurso, por cargo;
- b) classificado: candidato passível de convocação dentro da vigência do concurso.
- **11.2.2.** Será publicado no Diário Oficial da União, pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO, a homologação do resultado final deste Concurso, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, após a realização das Fases que o compõem. O Resultado Final do concurso público será divulgado no endereço eletrônico <u>www.idib.org.br</u>.
- **11.2.3.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo III do Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público.
- **11.3.** Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtiver a maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos da prova objetiva;
- c) obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) tiver maior idade, exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem; e;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal e alterações).
- **11.3.1.** Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "e" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- **11.3.1.1.** Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- **11.3.2.** Os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para se manifestarem quanto ao exercício da função de jurado e, em caso positivo, realizarem a entrega da documentação que comprova referido exercício.
- **11.3.2.1** Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

12. DOS RECURSOS

12.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição,





homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, gabarito e resultado da prova objetiva).

- **12.1.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **12.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- **12.3.** Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do concurso.
- **12.3.1.** A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idib.org.br.
- **12.4.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **12.5.** Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **12.6.** A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.
- **12.7.** O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.
- **12.7.1.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.
- 12.8. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de "redes sociais online".
- **12.9.** A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- **12.10.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- **12.11.** O recurso não poderá conter, em outro lugar que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.





13. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

- **13.1.** Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar ao CRECI/PI-23ª Região os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.
- **13.1.1.** A convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital será realizada pelo CRECI/PI-23ª Região, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados. **13.2.** O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social:
 - b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
 - c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade -RG ou RNE;
 - f) 2 (duas)fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - g) Cadastro de Pessoa Física –CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I deste Edital;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 - i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - k) Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CRECI/PI-23ª
 Região julgar necessários no ato da convocação;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - m) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 - n) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - o) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou a declaração de Imposto de Renda;
 - p) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pelo CRECI/PI-23ª Região, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos.
- **13.2.1.** Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 13.2 deste Edital.
- **13.2.2.** Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.





- **13.3**. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- **13.3.1.** Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.
- **13.4.** Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.
- **13.5.** O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 2.1 e 13.2 deste Edital será considerado desistente, sendo eliminado deste Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- **13.6.** A convocação para admissão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

14. DA DIVULGAÇÃO

- **14.1.** A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houverem, será realizada no endereço eletrônico do IDIB, <u>www.idib.org.br</u>, ou em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.
- **14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através da publicação dos atos por meio do Diário Oficial da União e da internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **15.1.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora, no endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **15.1.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados a este Concurso Público.
- **15.1.3.** O IDIB e o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.
- **15.1.4.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDIB até a homologação do resultado final do concurso, por meio de requerimento a ser enviado para o correio eletrônico <u>crecipi23@idib.org.br</u>. Após a homologação, deverá manter atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- **15.2.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel





cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- **15.3.** O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público.
- **15.4.** Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- **15.5.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.
- **15.6.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 12– DOS RECURSOS deste Edital.
- **15.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.
- **15.8.** O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço junto ao IDIB até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público, por meios dos canais de atendimento; após esta data e até o final do prazo de validade, junto ao próprio CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO, por meio do e-mail creci@crecipiaui.org.br e/ou telefone (86) 3221.4479.
- **15.9.1** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- **15.9.2** O IDIB e o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço ou telefone não atualizados;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros; e,
 - e) e-mail desatualizado.
- **15.12.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.
- **15.13.** Caberá ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- **15.14.** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo V deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.





- **15.14.1.** Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 3.5 deste Edital, e acessar a opção "Recurso On-line", através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.
- **15.14.2.** A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB.
- **15.14.3.** Do julgamento previsto no subitem 15.14.2 deste Edital não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.
- **15.15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piauí, 12 de junho de 2024.

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima Presidente do CRECI/PI





ANEXO I VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	PRÉ-REQUISITOS
PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO/ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO R\$ 2.472,11 40h	07	01	06	Ensino médio completo e CNH.
PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS R\$ 1.979,49 40h	14	01	13	Ensino médio completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO/ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Cumprir as atribuições estabelecidas no Código de Processo Disciplinar. Fiscalizar a execução das atividades do corretor de imóveis, inspecionando periodicamente a qualidade dos servicos prestados, visando detectar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas. Fiscalizar anúncios em jornais, painéis, cartazes ou stand de vendas ou construtoras, incorporadoras ou loteamentos verificando o cumprimento das formalidades inerentes ao exercício da profissão de corretores de imóveis. Propor e aplicar medidas que visem ao aprimoramento das estratégias nas diligências fiscais, principalmente no que tange ao combate sistemático aos exercentes ilegais da profissão de Corretor de Imóveis. Identificar e qualificar os infratores através de instrumentos públicos. Recolher informações necessárias para a lavratura da infração e lavrar o auto de infração. Lavrar termo de Representação e determinar diligências. Manter controles dos registros das fiscalizações realizadas. Colaborar com o aperfeiçoamento da fiscalização da profissão do corretor de imóveis. Controlar as ocorrências relacionadas com a fiscalização, digitando dados, para elaboração de relatórios com estatísticas de produção. Entregar intimação para audiência de conciliação. Analisar, opinar, instruir expedientes e emitir pareceres e relatórios técnicos da fiscalização. Preparar relatório anual das atividades relativas ao exercício de fiscalização do CRECI/PI. Assessorar os conselheiros e dirigentes nas atividades relativas à fiscalização, visando garantir sua execução dentro dos padrões estabelecidos. Cooperar ativamente em eventos do CRECI/PI. Elabora, ao final de cada mês, o Relatório Mensal de Fiscalização para publicidade em jornais e plenária. Dirigir veículos do CRECI/PI no uso da fiscalização, bem como, com a finalidade





de transportar documentos, materiais, equipamentos e objetos leves e/ou pesados. Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados dos veículos, bem como o registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos. Controlar e cuidar da guarda das chaves dos veículos de fiscalização, observando quanto ao racionamento de combustíveis e o estado de conservação dos veículos. Responsabilizar-se pela conservação do veículo, mantendo-o em condições de uso, substituindo pneumáticos e peças simples em caso de emergência, controlando sua manutenção.

PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Prestar atendimento presencial e por telefone ao corretor de imóveis e ao público geral. Executar trabalhos de recepção e suporte administrativo que envolva: serviços de informação, controle de visitantes e correspondências, redação de documentos e relatórios, digitação, reprodução xerográfica, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos. Preparar, organizar, atualizar, classificar, arquivar, elaborar, redigir, conferir e expedir documentos que envolvam processos de registro, transferência e cancelamento de inscrições de corretores de imóveis. Efetuar o registro das solicitações, interpretar e encaminhar ao demandante, como subsídios para ações do CRECI/PI.





ANEXO II CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Sintaxe.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

NOCÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFISSIONAL DE FISCALIZAÇÃO/ AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Legislação e normas específicas: 1. Resolução-COFECI nº 13/1978; 2. Lei nº 6.530/1978; 3. Decreto nº 81.871/1978; 4. Resolução-COFECI nº 29/1979; 5. Resolução-COFECI nº 146/1982; 6. Resolução COFECI nº 199/1985; 7. Resolução-COFECI nº 315/1991; 8. Resolução-COFECI nº 326/92; 9. Resolução COFECI nº 327/1992; 10. Resolução-COFECI nº 453/95; 11. Resolução-COFECI nº 458/1995; 12. Resolução-COFECI nº 492/1996; 13. Resolução-COFECI nº 529/97; 14. Resolução-COFECI nº 675/2000; 15. Resolução-COFECI nº 900/2005; 16. Resolução-COFECI nº 1.065/2007; 17. Resolução-COFECI nº 1.126/2009; 18. Resolução-COFECI nº 1.256/2012; 19. Resolução-COFECI nº 1.401/2017; 20. Resolução-COFECI nº 1423/2019; 21. Resolução-COFECI nº 1.430/2019; 22. Resolução-COFECI nº 1.459/2021; 23. Resolução-COFECI nº 1.476/2022; 24. Resolução-COFECI nº 0.000 nº 1.459/2021; 23. Resolução-COFECI nº 1.476/2022; 24. Resolução-COFECI nº 1.450/2021; 24. Resolução-COFECI nº 1.476/2022; 24. Resolução-COF





1.479/2022; 25. Resolução-COFECI nº 1.484/2022; 26. Resolução-COFECI nº 1.487/2022; 27. Portaria nº 056/2018; 28. Lei Federal nº 13.869, de 5 de setembro de 2019; 29. Lei Federal nº 6.839, de 30 de outubro de 1980; 30. Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941. Noções de administração e organização: 2.3 Supervisão. 2.4 Comunicação e negociação. 2.5 Níveis e habilidades da equipe. 2.6 Autoridade, delegação e descentralização. 2.7 Motivação. 2.8 Organização e gerenciamento de reuniões. 2.9 Gerenciamento e liderança de equipes. 2.10 Elaboração de parecer técnico. 2.11 Montagem e controle de processos. 2.12 Implantação de sistemas. 2.13 Sigilo profissional. 2.14 Processo de planejamento: definição e atitudes em relação ao planejamento. 2.15 Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. 2.16 Abordagem sistêmica. 2.17 Procedimentos fiscais administrativos. 3 Atendimento ao público. 4 Acompanhamento e execução das atividades relacionadas à gestão de recursos materiais, financeiros, humanos e tecnológicos pertinentes a seu campo de atuação. 5 Conhecimento de organização, redação, elaboração de relatórios e registros. 6 Rotinas de pessoal. 7 Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo: técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; e arquivamento de registros informatizados.

PROFISSIONAL DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Legislação e normas específica: 1. Resolução-COFECI nº 13/1978; Resolução-COFECI nº 29/1979: Resolução nº 126/81: Resolução nº 126-B/02: Resolução nº 152/82: Resolução nº 176/84; Resolução nº 126-A/91; Resolução nº 181/84; Resolução nº 325/92; Resolução nº 327/92; Resolução nº 329/92; Resolução nº 452/95; Resolução nº 460/95; Resolução nº 668/00; Resolução nº 675/00; Resolução nº 689/01; Resolução nº 900/05; Resolução nº 1.065/07; Resolução nº 1.066/07; Resolução nº 1.126/09; Resolução nº 1.352/14; Resolução nº 1.401/17; Resolução nº 1.419/19; Resolução nº 1.423/19; Resolução nº 1.430/19; Resolução nº 1.459/2021; Resolução nº 1.465/2022; Resolução nº 1.466/2022; Resolução nº 1.476/2022; Resolução nº 1.479/2022; Resolução Nº 1.484/2022; Resolução Nº 1.485/2022; Resolução nº 1.487/2022; Resolução Nº 1.503/2023; Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.429/1992. Nocões de Administração Pública: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional; natureza; finalidades; e critérios de departamentalização. 2 Processo organizacional: planejamento; direção; comunicação; controle; e avaliação. 3 Gestão de processos. 4 Gestão da qualidade. 5 Gestão de projetos. Noções de gestão de pessoas. 1 Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. 2 A função do órgão de gestão de pessoas: atribuições básicas e objetivos, políticas e sistemas de informações gerenciais. 3 Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança. Noções de administração de recursos materiais. 1 Classificação de materiais. 2 Tipos de classificação. 3 Gestão de estoques. 4 Compras. 5 Modalidades de compra. 6 Cadastro de fornecedores. 7 Recebimento e armazenagem. 8 Entrada. 9 Conferência. 10 Critérios e técnicas de armazenagem. Noções de arquivologia. 1 Conceitos fundamentais de arquivologia. 2 Gerenciamento da informação e a gestão de documentos. 3 Diagnósticos. 4 Arquivos correntes e intermediário. 5 Protocolos. 6 Avaliação de documentos. 7 Arquivos permanentes. 8 Tipologias documentais e suportes físicos. 9 poder de polícia; uso e abuso do poder. 5 Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). 6 Controle e responsabilização da Administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7 Lei Noções de Direito





Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública: conceitos; elementos; poderes; organização; natureza; fins; e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. 4 Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; Microfilmagem. 10 Automação. 11 Preservação, conservação e restauração de documentos. Atendimento ao público. 1 Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. 2 Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. 3 Postura profissional e relações interpessoais. 4 Comunicação. Orçamento público: 1 Princípios orçamentários. 2 Noções de administração financeira. Conhecimentos básicos em administração de patrimônio, materiais e logística: 1 Compras e contratações públicas (legislação sobre licitações), coleta de preços, gestão e controle de estoque, distribuição de material, inventário de bens patrimoniais. Matemática: 1 Conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e reais. 2 Sistema legal de medidas. 3 Razões e proporções: divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens. 4 Equações e inequações de 1º e de 2º graus. 5 Sistemas lineares. 6 Funções e gráficos. 7 Matemática financeira: juros simples e compostos; taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. 8 Princípios de contagem. 9 Progressões aritméticas e geométricas. 10 Geometria plana: polígonos, perímetros e áreas; semelhança de triângulos; trigonometria do triângulo retângulo. 11 Geometria espacial: áreas e volumes de sólidos. 12 Noções de Estatística: gráficos e tabelas; médias, moda, mediana e desvio-padrão. 13 Noções de probabilidade. Redação oficial: 1 Conceituação. 2 Objetivos. 3 Características textuais. 4 Adequação linguística. 5 Tipos de documentos oficiais. 6 Redação de expedientes (conforme Manual da Presidência da República).





ANEXO III DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

inscrito no CPF sob o nº	
promovido pelo CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PIAUÍ CRECI-PI 23ª REGIÃO e regido pelo Edital nº 01, de 12 de junho de 2024, inscrição, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assina a opção abaixo):	nº
Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o env (upload de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados seguir:	
() I - Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD (isenção conforme Lei Estadual 4.835): a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralment preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) laudo médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscriçõe atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao códic correspondente à Classificação Internacional de Doenças — CID, bem como a provável cau da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o Documento de Identificação e Cadastro de Pessoas Físicas — CPF do candidato e ainda a assinatura, carimbo e CRM profissional.	es, go sa do
() II - Para candidato Doador de Sangue (isenção conforme Lei Estadual nº 5.268): a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchic impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final dinscrições.	no
() III - Para candidato Doador de Medula Óssea (isenção conforme Lei Estadual nº 5.39 a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchic impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) declaração de efetivo doador de medula óssea expedida pelo Registro Nacional Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes on ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceita con documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medu óssea e/ou carteira emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea REDOME.	de de no ıla





() IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí: isenção conforme Lei Estadual nº 6.882: a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) declaração ou diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí por, no mínimo, 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados à data limite de inscrição prevista neste Edital.
() V - Para candidato desempregado (isenção conforme Lei Estadual nº 5.953): a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório com fé pública caso o candidato não possua a CTPS; c) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; d) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
() VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo: desconto de 50%, conforme Lei Estadual nº 5953: a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o formulário disposto neste Edital; b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e c) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.
Notas! É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital. Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

Assinatura do(a) requerente





ANEXO IV DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento do cargo, Edital nº 01/2024, do Concurso Público,							
para o quadro de pe PIAUÍ – CRECI-PI 2 que o(a) Senhor(a)				L DE CORR	ETORES	S DE IMÓ	ÓVEIS DO
pessoa	com			deficiência			(espécie) . CID
alto)aprovável causa da d		grau/nível tendo como		deficiência causa da de	(leve, ficiência (mode	rado ou
Adiciono ainda outras 1) Candidato faz uso Se Sim,	-	rteses ou ad qual(is)		? () Sim	() Não e(s)	do	corpo?
2) Se candidato com adaptativas:	deficiência me	ental, especit	icar as p	áreas de limit	ação asso	ociadas e	 habilidades
3) Se candidato com	n deficiência n	núltipla, esp	ecificar a	associação	de suas o	ou mais d	eficiências:
,		ositivo, discri IVA ESPECI	minar o ti AL e/ou d	po de prova r de TRATAME	ecessário) .	ecessite de
Assinatur	a e carimbo co área			CRM do méd candidato(a).	dico espec	cialista na	
Ao assinar este requendo enquadramento requeridos em caso	de sua situaçã	o, nos termo ogação de s	s deste E	dital, sujeitan ão, por ocasiâ	do-se à p	erda dos d	direitos
Local e da	 ata			Assinatura	do(a) car	ndidato(a)	

Observações:

^{*} No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

^{*} No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.





ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

CONCURSO CRECI-PI					
FASE	DATA				
Publicação do Edital de Abertura	12/06/2024				
Período de Inscrições	12/06/2024	15/07/2024			
Período de impugnação do edital	12/06/2024	13/06/2024			
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa	12/06/2024	13/06/2024			
de inscrição	12/00/2024				
Publicação do resultado de impugnação do edital	26/06	/2024			
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	26/06/2024				
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de	27/06/2024	28/06/2024			
isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/00/2024				
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	08/07/2024				
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	16/07/2024				
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga	16/07/2024				
D e solicitar atendimento especial		/2024			
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Atendimento especial)	29/07/2024				
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD +	30/07/2024	31/07/2024			
Atendimento especial)	30/07/2024	51/0//2024			
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Atendimento especial)	13/08/2024				
Divulgação dos locais de prova	23/08/2024				
Realização das Provas Objetivas 01/09/20					